

Número do MP: 09.2020.00000794-5

Of. 0104/2020/02PJ/MCJ

Maracaju-MS, 03 de abril de 2020

**Senhor Prefeito,**

Sirvo-me do presente para informar que, na data de hoje, o *Parquet* ajuizou Ação Civil Pública, requerendo seja determinado, liminarmente, ao Município de Maracaju que se abstenha de permitir a realização de quaisquer atividades destinadas ao público/fiéis, em Igrejas e Templos Religiosos, durante o período da medida de quarentena e também no caso de prorrogação do referido período de quarentena, sob pena de MULTA DIÁRIA de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo, entretanto, da realização de Missas, Cultos e Afins sem a presença de fiéis/público, cuja transmissão poderá ser efetuada através de mídia digital ou eletrônica.

Atenciosamente,

**Estéfano Rocha Rodrigues da Silva**  
Promotor de Justiça  
(assinado digitalmente)

A Sua Senhoria o Senhor

**Maurílio Ferreira Azambuja**

Prefeito Municipal

Maracaju-MS